



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 560 DE 28 DE ABRIL DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A P R O V A :


Art. 1º- Fica concedido aos Servidores Efetivos e aos ocupantes de Cargos em Comissão, bem como aos Inativos e Pensionistas, exceto aos do Quadro do Magistério, reajuste salarial correspondente a 42,7%(quarenta e dois vírgula sete por cento), incidindo sobre o vencimento percebido no mês de março deste.

Parágrafo Único- O percentual a que alude o "caput" deste artigo aplica-se também sobre o valor das Funções Gratificadas.

Art. 2º- Fica concedido aos Servidores Efetivos do Quadro do Magistério (ativo, inativo e pensionistas) reajuste salarial correspondente a 10%(dez por cento), incidindo sobre o vencimento percebido no mês de março deste.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de abril de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE